



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

DATA PROTOCOLO: 13 DE OUTUBRO DE 2025

De acordo com Art. 42 de Regimento Interno da Câmara, cabe a comissão avaliar:

I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no respectivo patrimônio, bem como manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas à criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;

II - receber e apreciar, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações propostas aos projetos de lei orçamentária;

III - proceder à elaboração de outras proposições, nos termos deste Regimento.

IV - A análise prévia e elaboração de relatório sucinto para leitura em Plenário dos documentos constantes no artigo 56, §3º e seus incisos, bem como do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

V - proceder à tomada de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara, quando não apresentadas à Câmara, dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da Sessão Legislativa, na forma do inciso X do art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

Parecer do Relator

Diante disso, em análise técnica, manifesto meu voto da seguinte forma:

☒ Favorável
☐ Contrário

Data: 17-10

Assinatura:

José Sirlei Ávila

JUSTIFICATIVA DO PARECER

A Proposição foi encaminhada juntamente com os pareceres jurídicos e contábeis elaborados pelos assessores da Câmara Municipal, que opinaram favoráveis a tramitação da matéria para análise do projeto e demonstrativo de Impacto Financeiro e Orçamentário, referente ao ano vigente e aos dois anos subsequentes; e o despacho de adequação orçamentária e financeira, cumprindo a exigência legal conforme solicitado.

VOTOS DEMAIS MEMBROS

Presidente

Cláudio Sebastião de Oliveira

☒ Favorável
☐ Contrário
☐ Abstenção
☐ Ausente

Justificativa:

Vice-Presidente

Logan Souza Santos

☒ Favorável
☐ Contrário
☐ Abstenção
☐ Ausente

Justificativa:

Vereador Suplente: Gabriel Sansoni da Mata

o parecer da assessoria jurídica.

Deont de compromisso de que o projeto de lei complementar
Nº 16/2025, está amparado em dados e documentos
proprios, pessoais feitos de recursos próprios e demais
compromissos de que o projeto de lei complementar
está em curso e manifestar pelo que se trata de uma matéria